

LEI MUNICIPAL Nº 912/16 DE 01 DE JULHO DE 2016.

Autoriza a realização de despesas ao Projeto "Aula de Música" e dá outras providências.

CLAUDIOCIR MILANI, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. FAZ SABER, que encaminhou ao Legislativo Municipal para análise e votação o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), relativas ao Projeto "Aula de Música", que terá previsão de início em junho de 2016.

Parágrafo Único - O valor previsto nesta lei será utilizado para custear as despesas com o professor, conforme projeto.

Art. 2º. Para a cobertura das despesas de que trata esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial a ser efetuado por Decreto Municipal e por transposição de dotações orçamentárias no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO -RS,
Aos 01 de julho de 2016.

Claudiocir Milani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Giovani Sachetti
Secretário da Administração